



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



## REQUERIMENTO Nº 120/2018

**MAURICIO GOMES - PSB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias à Senhora Jucélia Gonçalves Ferro, Secretária Municipal de Assistência Social e ao CMDCA – Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, requerendo informações sobre o Conselho Tutelar, no município de Sorriso/MT.**

### JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando a necessidade do envio dos seguintes documentos, a esta Casa de Leis:

- Valores repassados ao Conselho Tutelar, no ano de 2017 e nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2018;

- Relação de todas as despesas empenhadas no ano de 2017 e dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2018: Valores gasto em vencimentos, obrigações patrimoniais e demais despesas decorrentes do trabalho do Conselho tutelar;

- No caso de sobra de orçamento onde foram alocados estes valores?

Considerando que, o Conselho Tutelar é um órgão criado por lei federal para defender as crianças e os adolescentes que deve ser mantido pelas prefeituras;

Considerando que a função fiscalizadora desta Casa é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado (Art. 2º, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (Inciso XXXIII do Art. 5º da Constituição Federal de 1988);



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que a intenção da presente propositura é a de um acompanhamento mais aprofundado sobre os gastos e funcionamento da pasta, para melhor entendimento dos parlamentares e da população.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2018.

  
**MAURÍCIO GOMES**  
Vereador PSB

  
**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PTB

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

  
**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB